



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO  
PRÊMIO TERRITÓRIOS DE CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05, de 11 de setembro de 2015.**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital do Prêmio Territórios de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Municipal nº 19.810/01 e do Decreto Municipal nº 38.724/2014.

**1. OBJETO**

1.1. Este edital objetiva selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 45 (quarenta e cinco) realizadores culturais que morem e atuem nos territórios de Senador Camará e Vila Kennedy; Complexo da Maré; Complexo do Alemão e Complexo da Penha.

1.1.1. Entende-se por “realizador cultural” toda pessoa física que desenvolva atividades, práticas e/ou produtos no campo da cultura, considerando suas conexões com a arte, a comunicação e o conhecimento.

1.1.2. O prêmio entregue pelo Município aos realizadores culturais selecionados deverá ser utilizado exclusivamente no desenvolvimento de atividades culturais que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

1.1.3. As atividades culturais desenvolvidas com a verba oriunda do prêmio deverão contemplar prioritariamente pessoas em situação de pobreza; vítimas de violência; em situação de rua; em situação de restrição e privação de liberdade/população carcerária; com deficiência; em sofrimento físico e/ou psíquico; mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; crianças, jovens, idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas.

1.2. Serão premiados:

- 15 (quinze) realizadores culturais moradores e atuantes em Senador Camará e Vila Kennedy;



- 15 (quinze) realizadores culturais moradores e atuantes no Complexo da Maré;
- 15 (quinze) realizadores culturais moradores e atuantes no Complexo do Alemão e Complexo da Penha.

1.2.1. O realizador cultural inscrito deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo 3) qual é o seu território de residência e atuação.

1.2.2. Os realizadores culturais inscritos devem apresentar no mínimo 01 (hum) ano de residência e atuação no território indicado. A atuação deverá ser comprovada pelo material enviado no ato da inscrição.

## **2. RECURSOS**

2.1. Cada realizador cultural selecionado receberá o prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.1.1. O recurso recebido deverá ser utilizado na execução de atividades culturais nos territórios de residência e atuação do realizador.

2.2. O recurso destinado a este edital totaliza R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

2.2.1. Os tributos que incidem sobre o pagamento a pessoas físicas serão retidos na fonte.

2.3. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

## **3. PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar como proponentes deste edital pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes nos territórios referidos no item 1.1, devendo apresentar comprovação de residência no



território para o qual se candidatou de no mínimo um ano, conforme referido no item 1.2.2;

4.1.1. Integrantes de grupos e coletivos não formalizados juridicamente podem participar deste edital, mas apenas o indivíduo inscrito será o proponente, na condição de pessoa física residente nos territórios referidos no item 1.1. O portfólio do grupo/coletivo poderá ser anexado como documentação comprobatória de sua trajetória desde que, no ato da inscrição, seja encaminhada a Autorização de Uso de Portfólio de Grupo (Anexo 1) assinada pelos integrantes do grupo/coletivo.

4.1.2. Jovens com idade entre 16 e 17 anos podem participar deste edital sendo representados por seus responsáveis, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (Anexo 2). Neste caso o responsável deverá respeitar todas as condições de participação descritas no item 4 deste edital.

4.2. Não podem participar deste edital:

4.2.1. Pessoas Físicas que:

- a) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.;
- b) tenham prestado serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
- c) sejam membros da Comissão de Classificação ou da Comissão de Seleção, seus parentes de até segundo grau, seus cônjuges ou companheiros;
- d) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) tenham ocupado cargo integrante do 1º e 2º escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

4.2.2. Pessoas Jurídicas.

4.2.3. Não será permitida a inscrição de realizadores culturais que totalizem menos de 01 (um) ano de residência e atuação no território.



4.2.4. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal).

4.2.5. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas.

5.2. Cada realizador poderá submeter somente 01 (uma) proposta no edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 11 de setembro e 26 de outubro de 2015.

5.4. O proponente deve enviar à SMC sua proposta organizada em 01 (um) único volume, contendo 02 (dois) envelopes idênticos, de mesmo conteúdo.

5.4.1. Cada envelope deve conter os seguintes documentos, organizados de acordo com a ordem descrita abaixo:

- a) Formulário de Inscrição, contendo dados do proponente, dados do realizador cultural e plano de despesas (Anexo 3).
- b) 03 (três) depoimentos de pessoas de referência no território de residência e atuação do realizador cultural, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (até uma página cada – Anexo 4) ou registrados em vídeo (até um minuto e trinta segundos cada – Anexo 3).
  - *Os vídeos devem ser enviados em suportes digitais (cd's, dvd's ou pendrives), devendo cada envelope conter uma cópia da mídia.*
- c) Comprovação de que o realizador cultural apresenta no mínimo 01 (hum) ano de residência no território, por meio do envio de documentação comprobatória. Será aceita declaração de Associação de Moradores, caso o realizador não tenha acesso a outro tipo de comprovação, tais como faturas de serviços de concessionárias (água e esgoto, gás, telefone, internet etc.).
- d) Comprovação de que o realizador cultural apresenta no mínimo 01 (hum) ano de atuação no território, por meio do envio de registros (fotos, vídeos etc.), material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. No caso de integrantes



de grupos/coletivos descrita no item 4.1.1, deverá ser anexada a Autorização de Uso de Portifólio de Grupo (Anexo 1). No caso de jovens com idade entre 16 e 17 anos, descrito no item 4.1.2, esta comprovação deverá ser referente a atuação do jovem inscrito como realizador.

- e) Declaração de Adimplência (Anexo 5);
- f) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do proponente;
- g) **No caso de menor de idade representado por seu responsável:** Carta de Representação de Menor (Anexo 2), cópia do RG e CPF ou da certidão de nascimento do menor, documentação que comprove ser o responsável (caso não seja pai ou mãe do menor). Caso o menor seja emancipado, encaminhar cópia do documento de emancipação.

5.4.1.1. Se o proponente se fizer representar por procurador nomeado, deverá encaminhar na ocasião da inscrição cópia do RG e CPF do procurador acompanhada de cópia autenticada da procuração ou da carta de credenciamento.

5.4.2. Na parte externa de cada envelope deverão constar as seguintes indicações:

**REALIZADOR: [NOME COMPLETO DO REALIZADOR]**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL “Prêmio Territórios de Cultura”**

**PROPONENTE: [NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO PROPONENTE]**

5.4.3. Os 02 (dois) envelopes deverão estar contidos em apenas 01 (um) volume lacrado, a ser enviado pelos Correios, via Sedex ou carta registrada, podendo também ser entregue no Protocolo da SMC de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir:

**EDITAL “Prêmio Territórios de Cultura”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RUA AFONSO CAVALCANTI, 455, 2º ANDAR, SALA 263**

**CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20211-110**

5.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas até o dia 26 de outubro de 2015 ou entregues no protocolo da SMC até às 17h da mesma data.



5.6. Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados pelo proponente.

5.6.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

5.6.1.1. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer desconto de pontos na avaliação.

5.7. Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 5.4.1. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>.

5.8. Todas as cópias a que se refere o item 5.4.1. podem ser simples, excetuando-se o caso previsto no item 5.4.1.1.

5.9. Serão inabilitadas todas as inscrições que não tenham sido entregues ou remetidas de acordo com as formas, ordens e prazos indicados no item 5.

5.10. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por dois proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.

5.11. Caso seja identificada a inscrição de mais de uma proposta por um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

## **6. AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação das inscrições será feita em quatro fases: habilitação, classificação, escuta e seleção.

6.1.1. A habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

6.1.2. A fase de classificação será realizada por equipe de pareceristas técnicos.

6.1.2.1. Os pareceristas técnicos serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim, assim como o nome do parecerista a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

6.1.2.2. A lista dos nomes dos pareceristas técnicos será publicada no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado da fase de classificação.

6.1.3. As fases de escuta e seleção serão realizadas por Comissão de Seleção.



6.1.3.1. A Comissão de Seleção deverá ser paritária, composta por representantes da PCRJ e da sociedade civil.

6.1.3.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, assim como o nome do componente a quem caberá a presidência dos trabalhos e o voto de qualidade.

6.1.3.3. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão apresentar currículo que indique atuação no âmbito de ações culturais de base comunitária, ações que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou ações que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

6.1.3.4. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final da Seleção.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na fase de habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se os formulários e documentos apresentados no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

7.2. Os proponentes não terão suas inscrições aprovadas na habilitação quando:

- a) entregarem ou postarem a proposta fora do período de inscrições;
- b) não apresentarem os documentos, formulários e demais materiais exigidos no item 5.4.1.;
- c) apresentarem os formulários com preenchimento incompleto, rasurado ou ilegível; e/ou
- d) não se enquadrarem nas condições descritas no item 4.

7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

7.4. Caberá pedido de recurso da habilitação, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 6), entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 5.4.3.

7.4.1. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentos, formulários e materiais que não foram entregues no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.



7.5. O Município não poderá ser responsabilizado por extravios causados pelos serviços prestados pelos Correios. Caso o material de inscrição tenha sido extraviado, caberá interposição de recurso solicitando a análise da proposta, desde que seja reencaminhado material de inscrição e anexado documentação que comprove a postagem ou a entrega dentro do prazo previsto neste edital.

7.6. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

## 8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na fase de classificação, as propostas habilitadas serão distribuídas entre os pareceristas técnicos para avaliação individual. Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas técnicos.

8.2. Cada avaliador atribuirá notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

### 8.2.1. Avaliação do histórico do Realizador Cultural

Critérios		Pontuação
1.	Apresenta histórico de realizações que promovem de transformações locais e geram de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 20
2.	Apresenta histórico de realizações que promovem a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 20
3.	Apresenta histórico de realizações que estimulam a produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 20
4.	Apresenta histórico de realizações que articulam redes locais, incentivam relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.	0 a 10
5.	Apresenta histórico de realizações que estimulam o exercício da cidadania, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
6.	Apresenta histórico de realizações que promovam a diversidade cultural carioca, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10



7.	Sua atuação é reconhecida pela comunidade local.	0 a 10
----	--	--------

#### 8.2.2. Avaliação da Proposta

Critérios		Pontuação
1.	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 20
2.	Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 20
3.	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 20
4.	Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.	0 a 10
5.	Estímulo ao exercício da cidadania, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
6.	Promoção da diversidade cultural carioca, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
7.	A Proposta considera as demandas e necessidades da comunidade local.	0 a 10

8.3. A nota da fase de classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.4. Serão consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.5. A relação das inscrições classificadas será publicada no Diário Oficial do Município.

8.6. Caberá pedido de recurso da fase de classificação, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 6), entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 5.4.3.



## 9. FASE DE ESCUTA

9.1. A fase de escuta consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Seleção e realizadores culturais inscritos. Na ocasião, os realizadores poderão relatar oralmente de que maneira atuam no território, o que pretendem executar com o recurso do prêmio e o impacto que esta ação poderá gerar.

9.2. Participarão da fase de escuta até 100 (cem) realizadores classificados.

9.2.1. Serão estes aqueles que tiverem as propostas mais bem pontuadas na Classificação, respeitando a seguinte proporção: 30(trinta) realizadores residentes e atuantes em Senador Camará e Vila Kennedy, 30 (trinta) realizadores residentes e atuantes no Complexo da Maré e 30 (trinta) realizadores residentes e atuantes no Complexo do Alemão.

9.2.2. No caso de empate da nota de classificação, serão chamados para a fase de escuta os realizadores culturais cujas propostas tenham maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes no item 8.2.

9.2.3. Mesmo que o número de propostas classificadas não alcance os quantitativos mínimos referidos no item 9.2.1, em nenhuma hipótese serão chamadas para a fase de escuta realizadores culturais cujas propostas tenham sido desclassificadas.

9.3. A relação dos realizadores culturais chamados para fase de escuta será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC, juntamente com a indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais.

9.4. Nos encontros presenciais, cada proposta poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o realizador cultural.

9.4.1. Os realizadores culturais chamados para a fase de escuta que não comparecerem ao encontro presencial serão desconsideradas na fase de seleção.

9.5. Os encontros da fase de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às propostas, de acordo com os seguintes critérios:

	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1.	Promoção de mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas.	0 a 20



2.	Geração de legado cultural e social para o território de atuação.	0 a 20
3.	Originalidade e singularidade no estímulo e/ou consolidação de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento.	0 a 20
4.	Histórico de atuação do realizador em ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida.	0 a 20
5.	Importância da verba do prêmio para a realização das atividades propostas.	0 a 20

9.7. A fase de escuta caracteriza-se como fase classificatória.

## 10. SELEÇÃO

10.1. A consolidação da lista dos realizadores selecionados será definida pelas notas atribuídas na fase de escuta, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

10.3. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 constantes no item 9.6.

10.4. Será definida uma lista de suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Para a composição desta lista, só serão considerados os realizadores culturais chamados para a fase de escuta.

10.4.1. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos selecionados, serão chamados os suplentes referidos no item 10.4, observada a ordem de classificação.

10.5. As listas dos realizadores culturais selecionados e suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município e no site da SMC.

10.6. Caberá pedido de recurso do resultado da seleção, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 6), entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase. O recurso deverá ser protocolado na SMC, conforme endereço citado no item 5.4.3.

10.6.1. O Secretário Municipal de Cultura designará 02 (dois) membros da Comissão de Seleção para avaliação dos pedidos de recurso do resultado da seleção.



10.7. Após a análise dos recursos, o resultado da seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

## **11. PRÊMIO**

11.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio.

### **11.1.1. O proponente deverá entregar os seguintes documentos:**

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de endereço.

11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

11.3. Para o recebimento do prêmio, o proponente deverá abrir conta em instituição bancária designada pela SMC.

11.3.1. A conta deverá ser usada exclusivamente no recebimento e movimentação do recurso do prêmio, sendo necessária a apresentação de extrato comprovando saldo zero antes do aporte do valor.

11.3.2. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização do projeto cultural proposto, cobrindo pagamento de serviços e aquisição de itens previstos no Plano de Despesas constante do Formulário de Inscrição (Anexo 3) submetido pelo proponente.

## **12. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Após 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da verba, o realizador deverá apresentar relatório parcial (Anexo 07) comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).



12.2. Após 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da verba, o realizador deverá apresentar relatório final (Anexo 07) comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).

12.2.1. Juntamente com o relatório final, o proponente deverá apresentar extrato da conta corrente com saldo zero.

12.3. Caso as despesas executadas não correspondam às planejadas e indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3), as alterações deverão ser justificadas nos relatórios.

12.4. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão avaliados pela PCRJ/SMC. Caso se constate que o recurso oriundo do prêmio não foi utilizado da forma como indicado no Formulário de Inscrição (Anexo 3), ou caso as justificativas de alteração no projeto não sejam consideradas aceitáveis, os recursos deverão ser restituídos à PCRJ/SMC.

12.5. O acompanhamento técnico dos selecionados será feito pela PCRJ/SMC, por meio de visitas, reuniões ou outras formas de avaliação e suporte.

12.6. A falta de apresentação dos relatórios previstos nos itens 12.1. e 12.2. sujeitará o selecionado à devolução do prêmio recebido em um prazo de 90 (noventa) dias contados um dia após completar 12 (doze) meses do recebimento da verba. Acrescido de multa de 5% do valor bruto recebido e da correção monetária na hipótese prevista no item

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os realizadores premiados comprometem-se a inserir a marca da PCRJ/SMC pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

13.1.1. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à PCRJ/SMC, pelo e-mail: [marca.culturapresente@gmail.com](mailto:marca.culturapresente@gmail.com).

13.1.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

13.2. Os proponentes se comprometem a informar a PCRJ sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.



13.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

13.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca. Os materiais enviados não serão devolvidos.

13.6. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

13.7. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.8. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.9. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

13.10. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

13.11. O Realizador Cultural, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município.

13.12. O Realizador Cultural assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa perfeita execução das atividades culturais, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

13.13. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, por ventura decorrente da execução das atividades, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao Realizador Cultural.



13.14. O Município não será responsável por quaisquer compromissos do Realizador Cultural para com terceiros, ainda que vinculados à execução das atividades culturais, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.15. O Realizador Cultural é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das atividades culturais.

13.16. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela PCRJ/SMC.

13.17. Este edital ficará à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

13.18. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico [territorios.culturapresente@gmail.com](mailto:territorios.culturapresente@gmail.com). Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

**Lista de anexos:**

ANEXO 1 - Autorização de Uso de Portifólio de Grupo

ANEXO 2 - Carta de Representação de Menor

ANEXO 3 - Formulário de Inscrição

ANEXO 4 - Modelo para depoimentos escritos

ANEXO 5 - Declaração de Adimplência

ANEXO 6 - Formulário de Apresentação de Recurso

ANEXO 7 - Modelo de Relatório Parcial e Final

ANEXO 8 - Territórios e Mapas

**Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2015.**

**MARCELO CALERO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**